**LEI Nº 6.044, DE 15 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre: Institui no município de Caieiras a “Semana de Conscientização Contra o Desperdício de Merenda Escolar”, e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **GILMAR SOARES VICENTE**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica instituída no Município de Caieiras a “Semana de Conscientização Contra o Desperdício de Merenda Escolar”, a ser realizada, anualmente, na rede pública municipal de educação.

 **Parágrafo único.** Durante a semana indicado no caput deste artigo poderão ser desenvolvidas ações com o fim de conscientizar, mobilizar e disseminar boas práticas no consumo de alimentos, evitando o desperdício, tais como:

**I –** divulgação de informações sobre a importância do consumo consciente da merenda escolar;

**II –** promoção da conscientização das crianças e adolescentes sobre o seus papéis como cidadãos na implantação de práticas para evitar o desperdício de merenda escolar;

**III –** promover de políticas públicas na dimensão social;

**IV –** divulgação de informações sobre os impactos positivos que a redução do desperdício de merenda escolar pode proporcionar, bem como os impactos negatives gerados pelo aumento desse desperdício a nível econômico, populacional e ambiental.

**Art. 2º** A “Semana de Conscientização Contra o Desperdício de Merenda Escolar” passará a integrar o Calendário Oficial de Atividades do Município de Caieiras.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GILMAR SOARES VICENTE

Prefeito Municipal

Lei aprovada por meio do Projeto de Lei n° 041/2024 de autoria do Vereador Josemar Soares Vicente “Lagoinha Josi”, registrado, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicado no Quadro de Editais.

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Caieiras.